



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 27/12/2019

SEÇÃO 1

PORTARIA (SOF/M.ECONOMIA)

- Nº 14.607, de 19 de dezembro de 2019 – Redistribui o quantitativo, por órgão, de GSISTE e estabelece as atividades críticas do SIPOF, e dá outras providências.

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS (ANEEL)

- Nºs 8.451 a 8.459, 8.463 a 8.484, 8.495 a 8.511 e 8.515, de 17 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS (ANEEL)

- Nºs 2.653 e 2.663, de 17 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO NORMATIVA (ANEEL)

- Nº 866, de 17 de dezembro de 2019.

SEÇÃO 2

DECRETO (SEGOV/PR)

- De 26 de dezembro de 2019 – Designação: Substituta Eventual do Ministro de Estado Chefe.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 14.607, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Redistribui o quantitativo, por órgão, de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e estabelece as atividades críticas do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - Sipof, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.356, de 19 de outubro de 2006, na Lei no 13.848, de 25 de junho de 2019, e no Decreto no 9.058, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redistribui o quantitativo, por órgão, de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e estabelece as atividades críticas do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - Sipof, e dá outras providências.

Art. 2º O quantitativo de GSISTE distribuído para os órgãos central e setoriais do Sipof é o estabelecido nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Fica demonstrado, na forma do Anexo II, o quantitativo de GSISTE do Sipof por órgão, a ser concedido aos servidores que fazem jus a essa gratificação.

§ 1º Para a percepção da GSISTE do Sipof, além de estar em exercício nos órgãos central ou setoriais, os servidores deverão desempenhar as atividades críticas das respectivas competências dos órgãos do Sipof, estabelecidas no art. 5º desta Portaria.

§ 2º Independentemente do número total de servidores que preencham os requisitos para a percepção de GSISTE, o quantitativo máximo de servidores beneficiários obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

§ 3º É vedada a descentralização de GSISTE para outras entidades que não constem do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º A concessão da GSISTE deverá observar as disposições contidas na Lei no 11.356, de 2006, no Decreto no 9.058, de 2017, e nesta Portaria.

Art. 5º São consideradas atividades críticas, no âmbito do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal:

I - No órgão central:

elaborar e supervisionar a execução de planos e programas nacionais e setoriais de desenvolvimento econômico e social;

coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração dos projetos da lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária da União, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, bem como de suas alterações, compatibilizando as propostas de todos os Poderes, órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal com os objetivos governamentais e os recursos disponíveis;

acompanhar física e financeiramente os planos e programas, bem como avaliá-los quanto à eficácia e efetividade, com vistas a subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos e a coordenação das ações do governo;



assegurar que as unidades administrativas responsáveis pela execução dos programas, projetos e atividades da Administração Pública Federal mantenham rotinas de acompanhamento e avaliação da sua programação;

manter sistema de informações relacionados a indicadores econômicos e sociais, assim como mecanismos para desenvolver previsões e informação estratégica sobre tendências e mudanças no âmbito nacional e internacional;

identificar, analisar e avaliar os investimentos estratégicos do Governo, suas fontes de financiamento e sua articulação com os investimentos privados, bem como prestar o apoio gerencial e institucional à sua implementação;

realizar estudos e pesquisas socioeconômicas e análises de políticas públicas;

estabelecer políticas e diretrizes gerais para a atuação das empresas estatais;

estabelecer normas e procedimentos necessários à elaboração e à implementação dos orçamentos federais, harmonizando-os com o plano plurianual;

realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;

acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;

estabelecer classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle; e

propor medidas que objetivem a consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo.

II - nos órgãos setoriais:

cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e orientações expedidas pelo órgão central do Sipof, bem como acompanhar os seus cumprimentos no âmbito de suas entidades vinculadas;

manter atualizadas as informações sobre gestão e execução dos planos, programas e ações governamentais sob a responsabilidade de seu órgão setorial no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP);

assegurar que as unidades vinculadas responsáveis pela execução dos programas, projetos e atividades da Administração Pública Federal mantenham rotinas de acompanhamento e avaliação da sua programação;

fazer a interlocução entre as suas unidades e os órgãos centrais de planejamento e orçamento;

planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de suas unidades administrativas, as atividades referentes à elaboração do plano plurianual e dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual, bem como coordenar e supervisionar a execução dessas atividades no âmbito de suas entidades vinculadas; e

coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de suas unidades administrativas e entidades vinculadas, os procedimentos para alterações orçamentárias.

Parágrafo único. O desempenho nas atividades críticas norteará a avaliação para fins de distribuição de GSISTE relacionada ao Sipof.

Art. 6º Na avaliação da designação de GSISTE do Sipof, deverão ser apresentadas as seguintes informações, para atendimento ao disposto no § 2º do art. 3º do Decreto no 9.058, de 2017:

I - atividades desempenhadas pelo servidor no posto de trabalho;

II - unidade organizacional de exercício do posto de trabalho; e

III - nível de escolaridade do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

§ 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal ficam responsáveis por gerir e compatibilizar a designação e a ocupação da GSISTE com as atividades do Sipof.

§ 2º Entende-se por posto de trabalho o conjunto de responsabilidades e atividades desempenhadas pelo servidor em sua unidade de exercício.

Art. 7º A concessão ou dispensa da GSISTE, no âmbito dos órgãos central ou setorial, deverá ser feita por meio de ato próprio publicado no Diário Oficial da União.

Art. 8º A percepção da GSISTE somente gerará efeitos financeiros a partir da data da publicação da concessão, não havendo quaisquer efeitos retroativos para o servidor que venha a recebê-la.

Art. 9º Os órgãos e as entidades, cujo quantitativo de ocupantes de GSISTEs ultrapasse o previsto no Anexo II, terão até a entrada em vigor desta Portaria para publicar a dispensa de servidores em número igual ao excedente ao limite de gratificações.



Art. 10 Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE GSISTE DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE GSISTE		
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	TOTAL
Órgão Central ¹	9	12	21
Órgãos Setoriais e Seccionais	217	163	380
TOTAL	226	175	401

1 Quantitativo máximo de servidores aos quais poderá ser concedida GSISTE no órgão central, incluídos servidores no Gabinete do Ministro e na Secretaria-Executiva do Ministério ao qual o órgão central esteja vinculado, conforme o Anexo III do Decreto no 9.058, de 25 de maio de 2017.



ANEXO II

QUANTITATIVO DE GSISTE DISTRIBUÍDAS AOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL

Órgão	Órgão Central		Órgão Setorial		Distribuição Total	
	NS	NI	NS	NI	NS	NI
Presidência da República	-	-	4	2	4	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	-	-	4	2	4	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	-	-	4	2	4	2
Ministério da Economia	9	12	16	12	25	24
Ministério da Educação	-	-	5	3	5	3
Ministério da Justiça e Segurança Pública	-	-	4	2	4	2
Ministério de Minas e Energia	-	-	11	8	11	8
Ministério das Relações Exteriores	-	-	4	2	4	2
Ministério da Saúde	-	-	7	5	7	5
Controladoria-Geral da União	-	-	4	2	4	2
Ministério da Infraestrutura	-	-	4	2	4	2
Ministério do Meio Ambiente	-	-	4	2	4	2
Ministério da Defesa	-	-	9	7	9	7
Ministério do Desenvolvimento Regional	-	-	4	2	4	2
Ministério do Turismo	-	-	4	2	4	2
Ministério da Cidadania	-	-	14	10	14	10
Gabinete da Vice-Presidência da República	-	-	4	2	4	2
Advocacia-Geral da União	-	-	4	2	4	2
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	-	-	4	2	4	2
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	-	-	36	33	36	33
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	-	-	43	47	43	47
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Águas	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional do Cinema	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Telecomunicações	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Energia Elétrica	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Mineração	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Saúde Suplementar	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Transportes Terrestres	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	-	-	2	1	2	1
Agência Nacional de Aviação Civil	-	-	2	1	2	1
Total Geral	9	12	217	163	226	175



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs 48500.006344/2017-74, 48500.006345/2017-19 e 48500.006280/2017-10. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.977, de 2 de julho de 2019, para incorporar os novos valores das parcelas de Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.452, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001384/2015-68. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.783.431/0001-03, a implantar e explorar a UFV Coromandel 1, CEG UFV.RS.MG.033203-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coromandel, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.453, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001314/2015-18. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.783.431/0001-03, a implantar e explorar a UFV Coromandel 2, CEG UFV.RS.MG.033202-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coromandel, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.454 - Processo nº 48500.004034/2014-72. Interessado: Eólica Serra do Mato I Energy S.A Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.398.781/0001-00, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato I, CEG nº EOL.CV.CE.032375-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Porteiras, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.455 - Processo nº 48500.003986/2014-79. Interessado: Eólica Serra do Mato II Energy S.A Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.077/0001-42, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato II, CEG nº EOL.CV.CE.032376-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Porteiras, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.456 - Processo nº 48500.003987/2014-13. Interessado: Eólica Serra do Mato III Energy S.A Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.123/0001-03, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato III, CEG nº EOL.CV.CE.032377-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Missão Velha, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.457 - Processo nº 48500.003988/2014-68. Interessado: Eólica Serra do Mato IV Energy S.A Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.120/0001-70, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato IV, CEG nº EOL.CV.CE.032378-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Missão Velha, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.458 - Processo nº 48500.003989/2014-11. Interessado: Eólica Serra do Mato V Energy S.A Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.115/0001-67, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato V, CEG nº EOL.CV.CE.032453-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Missão Velha, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.459 - Processo nº 48500.003990/2014-37. Interessado: Eólica Serra do Mato VI Energy S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.326.113/0001-78, a implantar e explorar a EOL Serra do Mato VI, CEG nº EOL.CV.CE.032379-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 16.800 kW de potência instalada, localizada no município de Porteiras, no estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.465 - Processo nº 48500.005815/2018-16. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 1, CEG UFV.RS.MG.040857-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;



Nº 8.466 - Processo nº 48500.005816/2018-52. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 2, CEGUFV.RS.MG.040858-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.467 - Processo nº 48500.005817/2018-05. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 3, CEG UFV.RS.MG.040859-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.468 - Processo nº 48500.005818/2018-41. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 4, CEG UFV.RS.MG.040860-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.469 - Processo nº 48500.005819/2018-96. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 5, CEG UFV.RS.MG.040861-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.470 - Processo nº 48500.005820/2018-11. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 6, CEG UFV.RS.MG.040862-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.471 - Processo nº 48500.005821/2018-65. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 7, CEG UFV.RS.MG.040863-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.472 - Processo nº 48500.005822/2018-18. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 8, CEG UFV.RS.MG.040864-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;



Nº 8.473 - Processo nº 48500.005823/2018-54. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 9, CEG UFV.RS.MG.040865-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.474 - Processo nº 48500.005824/2018-07. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 10, CEG UFV.RS.MG.040866-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.475 - Processo nº 48500.005825/2018-43. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 11, CEG UFV.RS.MG.040867-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.476 - Processo nº 48500.005826/2018-98. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 12, CEG UFV.RS.MG.040868-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.477 - Processo nº 48500.005827/2018-32. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 13, CEG UFV.RS.MG.040869-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.478 - Processo nº 48500.005828/2018-87. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 14, CEG UFV.RS.MG.040870-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.479 - Processo nº 48500.005829/2018-21. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 15, CEG UFV.RS.MG.040871-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.463, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004689/2015-21. Interessado: Eólica Angicos I Geração de Energia SPE S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.173/0001-23, a implantar e explorar a EOL Angicos I, CEG nº EOL.CV.RN.035165-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de potência instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.464, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004722/2015-13. Interessado: Eólica Angicos II Geração de Energia SPE S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.191/0001-05, a implantar e explorar a EOL Angicos II, CEG nº EOL.CV.RN.035166-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, 29.400 kW de Potência Instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019122700049

49

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.480 - Processo nº 48500.005830/2018-56. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 16, CEG UFV.RS.MG.040872-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.481 - Processo nº 48500.005831/2018-09. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 17, CEG UFV.RS.MG.040873-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019122700050

50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 8.482 - Processo nº 48500.005832/2018-45. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 18, CEG UFV.RS.MG.040874-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.483 - Processo nº 48500.005833/2018-90. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 19, CEG UFV.RS.MG.040875-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.484 - Processo nº 48500.005834/2018-34. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.418.722/0001-21, a implantar e explorar a UFV Janaúba 20, CEG UFV.RS.MG.040876-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.110 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.495 - Processo nº 48500.001231/2019-44. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar V SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.964/0001-27, a implantar e explorar a UFV Juazeiro V, CEG UFV.RS.BA.043284-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 47.292 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.496 - Processo nº 48500.001232/2019-99. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VI SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.960/0001-49, a implantar e explorar a UFV Juazeiro VI, UFV.RS.BA.043285-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 47.292 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.497 - Processo nº 48500.001233/2019-33. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VII SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.751.530/0001-93, a implantar e explorar a UFV Juazeiro VII, CEG UFV.RS.BA.043286-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 47.292 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.498 - Processo nº 48500.002381/2019-75. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VIII SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.742.951/0001-58, a implantar e explorar a UFV Juazeiro VIII, CEG UFV.RS.BA.044754-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 15.201 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 8.499 - Processo nº 48500.004022/2019-52. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar I, CEG UFV.RS.RN.045153-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 46.460 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lajes, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.500 - Processo nº 48500.004023/2019-05. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar II, CEG UFV.RS.RN.045154-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.680 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.501 - Processo nº 48500.004024/2019-41. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar III, CEG UFV.RS.RN.045155-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.250 Kw de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.502 - Processo nº 48500.004025/2019-96. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar IV, CEG UFV.RS.RN.045156-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.680 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.503 - Processo nº 48500.004026/2019-31. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar V, CEG UFV.RS.RN.045020-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.450 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pedro Avelino, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 8.504 - Processo nº 48500.004027/2019-85. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar VI, CEG UFV.RS.RN.045022-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.260 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos; e

Nº 8.505 - Processo nº 48500.004028/2019-20. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a UFV Monte Verde Solar VII, CEG UFV.RS.RN.045021-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.050 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jandaíra, estado do rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.506 - Processo nº 48500.003164/1999-33. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 326, de 26 de setembro de 2005, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH Salesópolis, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.002570-4.01, localizada no município de Salesópolis, estado de São Paulo;

Nº 8.507 - Processo nº 48500.003165/1999-04. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP. e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 310, de 12 de setembro de 2005, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH Jacaré Pepira, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.029296-6.01, localizada no município de Brotas, estado de São Paulo;

Nº 8.508 - Processo nº 48500.003166/1999-69. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 327, de 26 de setembro de 2005, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH São Valentim, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.002707-3.01, localizada no município de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo; e

Nº 8.509 - Processo nº 48500.006627/1999-46. Interessados: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 698, de 24 de dezembro de 2003, e a Resolução Autorizativa nº 6.246, de 21 de março de 2017, que autorizou os Interessados a implantar e explorar a PCH Corumbataí, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.000868-0.01, localizada no município de Rio Claro, estado de São Paulo.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.510, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005951/2019-89. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 20.721m² (vinte mil, setecentos e vinte um metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 138/69/13,8 kV Safra, e para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Subestação, localizadas no município de Atilio Vivacqua, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.511, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006040/2019-79. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de 5.910 m2 (cinco mil, novecentos e dez metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Lindóia, localizada no município de Londrina, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005636/2018-71. Interessada: Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A. Objeto: Alterar os Anexos III e IV da Resolução Autorizativa nº 7.493, de 2018, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras necessárias à passagem das Linhas de Transmissão 230 kV Ibiapina II - Piripiri C2 e Piripiri - Teresina III C1, localizadas no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.653, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004668/2019-30. Interessado: Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A, Concessionárias e Permissionárias de distribuição, Consumidores, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Objeto: Estabelece, para o ano de 2020, as quotas de custeio e as de energia elétrica resultantes do rateio do custo e da energia elétrica gerada no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003372/2003-17. Interessada: Centrais Elétricas de Distribuição de Rondônia S.A. - Ceron. Objeto: homologar o resultado da Revisão do Plano de Universalização Rural da Centrais Elétricas de Distribuição de Rondônia S.A. - Ceron, estabelecendo o prazo limite para universalização como 2022; e (ii) autorizar à Distribuidora o encaminhamento, até 31 de dezembro de 2020, de levantamento cadastral e proposta de revisão deste plano de universalização. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019122700050

50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 866, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera a Resolução Normativa nº 792/2017, que instituiu o Programa Piloto de Resposta à Demanda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º, §§ 4º e 10, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e no que consta do Processo nº 48500.001347/2017-11, resolve:

Art. 1º O Art. 1º, da Resolução Normativa nº 792, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer os critérios e as condições do programa de Resposta da Demanda, o qual terá vigência até 27 de junho de 2020. (NR)

.....
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019122700051

51

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve:

DESIGNAR

NATASHA TORRES GIL NUNES, para exercer o encargo de substituta eventual do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, nos dias 2 e 3 de janeiro de 2020.

Brasília, 26 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVII Nº 250

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA